



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BAURU-SP

TERMO DE DOAÇÃO E COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A **MATERNIDADE SANTA ISABEL**, A **FUNDAÇÃO
PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E
HOSPITALAR – FAMESP** E O **MINISTÉRIO PÚBLICO
FEDERAL – MPF**, COM O OBJETIVO DA COOPERAÇÃO
TÉCNICA E CIENTÍFICA PARA O DESENVOLVIMENTO
DE PROJETO QUE CONTEMPLA A OFERTA E
INSERÇÃO DE MÉTODOS CONTRACEPTIVOS NO PÓS-
PARTO IMEDIATO PARA MULHERES EM SITUAÇÃO
DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL – PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BAURU/SP**, CNPJ sob o nº 26.989.715.0031-28, com sede na Rua Alberto Segalla, 1-45, Bairro Jardim Infante Dom Henrique, CEP: 17012-634, neste ato apresentado pelo Procurador da República **Pedro Antonio de Oliveira Machado**; a **MATERNIDADE SANTA ISABEL**, unidade hospitalar da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo (SES-SP), CNPJ 46.230.439/0011-83, com endereço na Rua Araújo Leite, 26-27, Vila Santa Teresa, CEP: 17.012-055, Bauru/SP, neste ato representada por **Vera Therezinha Medeiros Borges**, Diretora Técnica da Maternidade Santa Isabel e Coordenadora do Projeto, CPF 087150708-08; e a **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR – FAMESP**, gestora da Maternidade Santa Isabel, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.230.439/0001-01 e qualificada como Organização Social de Saúde nos termos da Lei Complementar nº 846/98 e do Decreto nº 53.375/08, conforme despacho publicado no Diário Oficial do Estado de 28/07/2011, pág. 4, com sede própria e foro na Cidade de Botucatu, Estado de São Paulo, situada à Rua João Butignoli, s/nº no Distrito de Rubião Junior, tendo como seu representante legal seu Diretor Presidente, Professor Doutor **Antonio Rugolo Junior**, RG 7.485.822-1, CPF 021.229.298-63, nos termos do art. 39, XII do Regimento Interno da FAMESP,

1. **considerando** que a Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL firmou Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) com o Ministério Público Federal para fins de dar cumprimento à condenação imposta na Ação Civil Pública nº 0004107-14.1999.4.03.6108, no bojo do qual assumiu o compromisso de pagar o valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), em pecúnia, destinados ao desenvolvimento de projetos capazes de influenciar na realidade de problemas sociais identificados pelo Ministério Público Federal;
2. **considerando** que, dentre as temáticas de projetos a serem contemplados com tais recursos estão iniciativas que visem promover ações voltadas à promoção de saúde, conforme previsto na alínea “g” da Cláusula Terceira do referido TAC;
3. **considerando** que a Maternidade Santa Isabel é referência no atendimento médico especializado para 18 municípios da região ligados ao Departamento Regional de Saúde de Bauru (DRS-VI) em partos de alto risco, partos de baixo risco e cirurgias ginecológicas para a população bauruense, trabalho realizado inteiramente voltado às usuárias do SUS (Sistema

MINUTA

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BAURU-SP

Único de Saúde);

4. **considerando** que o direito ao planejamento familiar é um direito constitucionalmente resguardado (7º do art. 226 da Constituição Federal) e regulamentado pela Lei nº 9.263/1996, sendo amplamente reconhecidos os riscos relacionados a gestações não planejadas para a mulher e para os bebês, repercussões com impacto ainda maior quando se cuida de mulheres em situação de vulnerabilidade econômica e social;

5. **considerando** que, em todo o mundo, anualmente, 74 milhões de mulheres vivendo em países de rendas baixa e média engravidaram sem intenção, quadro que causou 25 milhões de abortos em condições inseguras e 47 mil mortes maternas no período de 2005-2014, tendo sido constatado pela Organização Mundial da Saúde que elevados índices de gravidez indesejada resultam da falta de serviços de planejamento familiar (disponível em: <<https://news.un.org/pt/story/2019/10/1692151>>, acesso aos 02/05/2022, doc. em anexo). Estima-se que no Brasil cerca de 62% das mulheres já tiveram ao menos uma gravidez não planejada — índice revelado por uma pesquisa da Bayer, em parceria com a Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia (Febrasgo) e realização pelo IPEC (Inteligência em Pesquisa e Consultoria) (disponível em <<https://www.bayer.com.br/pt/blog/gravidez-nao-planejada-atinge-62-mulheres-brasil#:~:text=Cerca%20de%2062%25%20das%20mulheres,Intelig%C3%Aancia%20em%20Pesquisa%20e%20Consultoria>>), acesso aos 02/05/2022, doc. em anexo);

6. **considerando** os dados apresentados pela Maternidade Santa Isabel de que o custo de uma gravidez não planejada no Brasil é de R\$ 2293,00, sendo que o governo gasta mais de 4 bilhões de reais ao ano com gestações não planejadas (até o parto);

7. **considerando** o teor do §1º do Art. 5º da Resolução nº 179/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, que ao regulamentar o § 6º do art. 5º da Lei nº 7.347/1985, disciplina a tomada do compromisso de ajustamento de conduta, autorizando a destinação dos recursos provenientes das indenizações pecuniárias e liquidações de multas a projetos de prevenção ou reparação de danos a direitos ou interesses difusos e coletivos ao apoio a entidades cuja finalidade institucional inclua a proteção aos direitos ou interesses difusos;

8. **considerando** os projetos apresentados pela Diretoria da Maternidade Santa Isabel, para a realização de avaliação das taxas de continuidade e satisfação no uso de métodos contraceptivos de ação prolongada — dispositivo intrauterino de cobre (DIU-Cu) e implante liberador de etonogestrel — inseridos no pós-parto imediato em uma maternidade de alto e baixo risco do interior do estado de São Paulo, sob a justificativa de que a disponibilização desses métodos contraceptivos, com o devido acompanhamento da satisfação da paciente, pode contribuir sobremaneira para a manutenção do uso, levando a melhorias e redução das taxas de gestações não planejadas, aumentando também o intervalo intergestacional;

9. **considerando** que a Maternidade Santa Isabel realiza cerca de 300 partos por mês, atendendo pacientes do município e da região, e com os projetos apresentados realiza orientação das puérperas acerca dos métodos contraceptivos de longa ação reversível disponíveis, bem como da possibilidade de sua inserção já no puerpério imediato, antes da alta hospitalar, em especial os implantes de etonogestrel e o DIU-Cu;

10. **considerando** que a formalização de acordo de cooperação viabilizará a consecução de finalidades de interesse público e recíproco entre as partes;

CELEBRAM o presente COMPROMISSO, com o qual a **MATERNIDADE SANTA ISABEL** e a **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR – FAMESP** assumem, perante o Ministério Público Federal (MPF), a

MINUTA

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BAURU-SP**

obrigação de garantir transparência e boa governança na aplicação dos recursos provenientes da doação, assim como a efetividade de sua aplicação, de acordo com os seguintes termos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento tem por objeto a manutenção, pela MATERNIDADE SANTA ISABEL, de projeto de avaliação das taxas de continuidade e satisfação no uso de métodos contraceptivos de ação prolongada — dispositivo intrauterino de cobre (DIU-Cu) e implante liberador de etonogestrel — inseridos no pós-parto imediato, com recursos doados pela Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL, a partir de indicação do projeto pelo MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, com gestão administrativa e financeira de atividades previstas neste ajuste e nos seus anexos pela FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR – FAMESP.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA. A MATERNIDADE SANTA ISABEL aceita a doação do valor necessário para a execução da iniciativa objeto do presente termo, no montante total de R\$ 500.200,00 (quinhentos mil e duzentos reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A MATERNIDADE SANTA ISABEL utilizará os valores doados exclusivamente para financiar os projetos de avaliação das taxas de continuidade e satisfação no uso de métodos contraceptivos de ação prolongada — dispositivo intrauterino de cobre (DIU-Cu) e implante liberador de etonogestrel — inseridos no pós-parto imediato em pacientes da Maternidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os recursos serão aportados de acordo com o proposto nos projetos apresentados, da seguinte forma:

- a. aquisição de 600 (seiscentos) implantes de etonogestrel para inserção em pacientes ao longo de 12 (doze) meses;
- b. realização de 400 (quatrocentos) exames de ultrassonografia transvaginal para acompanhamento da implantação de dispositivos intrauterinos (fornecidos pelo SUS) a serem realizados em pacientes beneficiadas pelo projeto, no período de 24 meses;
- c. aquisição de preservativos e gel para a realização do exame de ultrassom a que se refere a alínea “b”.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR – FAMESP, na condição de gestora dos recursos doados, com relação à execução do projeto, notadamente para a aquisição dos materiais necessários, observará as disposições aplicáveis previstas na Lei nº 8.666/93, da Lei 12.232/2010 e da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 50, II do Regimento de Compras da FAMESP e do art. 59, parágrafo único de seu Regimento Interno.

CLÁUSULA TERCEIRA. O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL se compromete, no prazo máximo de cinco dias da assinatura do presente Termo de Doação e Cooperação, a expedir ofício à CPFL formalizando a indicação da FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR – FAMESP como destinatária beneficiada pela doação de R\$ 500.200,00, com imediata comunicação da indicação à

MINUTA

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BAURU-SP

MATERNIDADE SANTA ISABEL e a FAMESP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os recursos serão depositados pela CPFL, na Conta XXXX, no prazo de 10 dias da comunicação da indicação formalizada pelo MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, nos termos do que preveem os Parágrafos Segundo e Quinto da Cláusula Terceira do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre a CPFL e o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.

CLÁUSULA QUARTA. A gestão administrativa e financeira dos valores doados para a execução do presente Termo de Cooperação será realizada pela FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR – FAMESP, competindo a ela (FAMESP):

- a. realizar a administração dos recursos provenientes da doação concretizada em razão do presente instrumento;
- b. realizar a prestação de contas final e disponibilizar ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL cópia do procedimento formalizado para a compra dos materiais e serviços indicados no PARÁGRAFO SEGUNDO da CLÁUSULA SEGUNDA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O valor doado será depositado pela CPFL na Conta 475-8, Agência 8058-6 – Botucatu SP, Banco 001 (Banco do Brasil) e servirá exclusivamente ao financiamento da execução dos Projetos ANEXO I pela MATERNIDADE SANTA ISABEL, estimados em R\$ 500.200,00 (quinhentos mil e duzentos reais).

CLÁUSULA QUINTA. A MATERNIDADE SANTA ISABEL se compromete a disponibilizar ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL todos os resultados, dados, documentos e elementos de informação coletados durante a realização do projeto objeto deste Acordo (ressalvado o sigilo médico-paciente), bem como a remeter cópia do material resultante de eventual produção científica, como artigos publicados em jornais e revistas, sites, vídeos, blog e palestras.

CLÁUSULA SEXTA. A MATERNIDADE SANTA ISABEL poderá, fundamentadamente, propor ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL a alteração do Plano de Trabalho dos projetos beneficiados pela doação. O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL poderá recusar, fundamentadamente, a proposta de alteração.

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

CLÁUSULA SÉTIMA. O presente Termo de Cooperação entrará em vigor na data de sua assinatura e terá duração de dois anos, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja interesse entre as partes, respeitando o prazo de comunicação prévia de 60 dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A implementação e desenvolvimento dos Projetos do ANEXO I, objeto deste Termo de Cooperação, deverão ocorrer no prazo de vigência deste instrumento, isto é, no prazo máximo de dois anos, prazo que poderá ser prorrogado por acordo das partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Todos os prazos previstos neste COMPROMISSO se contam da data de assinatura deste Termo.

DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

MINUTA

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BAURU-SP**

CLÁUSULA OITAVA . As obrigações resultantes deste Acordo de Cooperação Técnica deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A execução do presente Termo será acompanhada pelo MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no âmbito da Procuradoria da República no Município de Bauru, no Procedimento Administrativo nº 1.34.003.000119/2022-32.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A MATERNIDADE SANTA ISABEL, pela Coordenadora do Projeto objeto do ANEXO I, compromete-se a remeter relatório semestral das atividades executadas, com informações a respeito do número de pacientes atendidas pelo projeto, bem como prestar de contas dos recursos já aportados no projetos.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Faculta-se ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL obter, a qualquer tempo, mediante solicitação, cópia das notas fiscais e/ou recibos de pagamento, e quaisquer outros documentos relativos às atividades realizadas para a implementação do projeto objeto deste termo e detalhado no ANEXO I.

CLÁUSULA NONA. A FAMESP, na aplicação dos recursos recebidos em razão deste Termo de Compromisso, fica sujeita também à fiscalização e controle do Ministério Público do Estado de São Paulo e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sem prejuízo da adoção, pelo Ministério Público Federal, das medidas judiciais cabíveis caso seja identificado descumprimento injustificado das disposições deste acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA. Situações decorrentes de caso fortuito ou força maior que atrasem ou impeçam o cumprimento dos compromissos assumidos neste Termo deverão ser imediatamente comunicados e justificados ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O COMPROMISSO da MATERNIDADE SANTA ISABEL e da FAMESP, vinculado ao presente Termo, encerrar-se-á com a aplicação integral dos recursos provenientes da doação, assim como a final apresentação ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL de relatório de prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. A MATERNIDADE SANTA ISABEL, a FAMESP e o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL buscarão resolver qualquer dúvida ou controvérsia relativa ao presente COMPROMISSO pela via extrajudicial. Em caso de não resolução extrajudicial, após o esgotamento de mesa de entendimentos ou a recusa de qualquer das partes em dela participar, qualquer lide relativa ao presente ajuste será dirimida perante a Justiça Federal em Bauru – 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A celebração e execução deste Termo de Compromisso não conflita ou resulta em violação de qualquer disposição de qualquer outro acordo ou ajuste do qual são partes o Ministério Público Federal e a MATERNIDADE SANTA ISABEL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA . Fica autorizada a divulgação do presente Termo de Cooperação para terceiros e público em geral, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes públicos.

E, por estarem assim justos e de acordo, as partes firmam o presente Acordo de Cooperação, com assinatura eletrônica, para que produza os efeitos legais, em juízo e fora dele.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BAURU-SP**

Bauru, 10 de maio de 2022.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA MACHADO
Procurador da República

Prof. Dr. ANTONIO RUGOLO JUNIOR
Diretor Presidente da FAMESP

Dra. VERA THEREZINHA MEDEIROS BORGES
Diretora Técnica da Maternidade Santa Isabel e Coordenadora do Projeto



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PRM-BAU-SP-00003119/2022 TERMO DE COOPERAÇÃO**

.....
Signatário(a): **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA MACHADO**

Data e Hora: **23/06/2022 18:45:22**

Assinado com certificado digital

.....
Signatário(a): **ANTONIO RUGOLO JUNIOR**

Data e Hora: **23/06/2022 09:53:51**

Assinado com certificado digital

.....
Signatário(a): **VERA THEREZINHA MEDEIROS BORGES**

Data e Hora: **22/06/2022 20:54:33**

Assinado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 951e3365.0c6177ce.4d99e9f5.ef95fb5a